



PROTOCOLO
Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Saúde



21/03/2018

REGIMENTO INTERNO CENTRAL DE AMBULÂNCIAS

**INDAIATUBA-SP
2018**

Rua Carlos Alberto Garcia, 28 Jardim Morada do Sol, Cep 13348 450
Telefone :3801-4827
www.saude.enfermagem192@indaiatuba.sp.gov.br



PROCOLO
Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal de Saúde



21/03/2018

De: Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulâncias

Para: Equipe da Central de Ambulâncias

Assunto: Regimento Interno

A Central de Ambulâncias realiza o Transporte Público Sanitário dentro e fora do município, além de prestar para a população de Indaiatuba um Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência e Emergência.

MISSAO: Prestar Atendimento Pré-Hospitalar de Urgência e Emergência e Transporte Sanitário com excelência, oferecendo um serviço de qualidade, humanizado e resolutivo à população de Indaiatuba.

VISAO: Ser reconhecido como referência no Atendimento Pré-Hospitalar e no Transporte Sanitário, atendendo todas as solicitações no menor tempo de resposta possível, garantindo o acesso do cliente à unidade de saúde mais adequada.

VALORES: Pioneirismo, Responsabilidade Social, Ética, Excelência, Satisfação do Cliente, Aperfeiçoamento Profissional, Comprometimento, Humanização, Respeito, Segurança do Cliente.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A Central de Ambulâncias conta com uma equipe de profissionais comprometidos com a saúde e a qualidade de vida da pessoa, família e coletividade, atuando na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, com autonomia e em consonância com os preceitos éticos e legais. Participa como integrante da Rede Assistencial de Saúde, com ações que visam satisfazer as necessidades de saúde da população e da defesa dos princípios das políticas públicas de saúde e ambientais, especialmente no que concerne à assistência pré-hospitalar de urgência e emergência, garantindo a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade da assistência, resolutividade, preservação da autonomia das pessoas, participação da comunidade, hierarquização e descentralização político-administrativa dos serviços.

COMPONENTES DA EQUIPE

- **RESPONSÁVEL TÉCNICO;**
- **ENFERMEIRO;**
- **TÉCNICO DE EFERMAGEM;**
- **CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA.**

OBJETIVO DO REGIMENTO INTERNO

O Regulamento Interno tem o objetivo de conscientizar o colaborador sobre a urbanidade com os companheiros de trabalho, tornando o ambiente de trabalho mais agradável para trabalhar, e ainda objetiva disciplinar não só direitos e obrigações, mas também as responsabilidades do colaborador. Além disso, busca a aproximação da relação dos funcionários com a própria gestão e até mesmo com o alto escalão da administração pública. Sendo facultado aos servidores sugerir melhorias tanto nas relações de trabalho entre os colegas, quanto nas questões que envolvem a harmonia no ambiente de trabalho.

COMPETÊNCIA GERAIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;

II – Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na empresa / instituição, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, ao Conselho Regional de Enfermagem;

III – Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução Cofen nº 293/2004 informando, de ofício, ao representante legal da empresa / instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem;

IV – Informar, de ofício, ao representante legal da empresa / instituição e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:

a) ausência de Enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento da empresa / instituição;

b) profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;

c) profissional de Enfermagem atuando na empresa / instituição em situação irregular, inclusive quanto a inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastada por impedimento legal;

d) pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem na empresa / instituição; **e)** profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro;

V – Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;

VI – Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia.

ENFERMEIRO

- a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço;
- b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares;
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem;
- d) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;
- e) consulta de Enfermagem;
- f) prescrição da assistência de Enfermagem;
- g) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- h) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

Como integrante da equipe de saúde:

- a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- c) prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- e) prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- f) participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- g) participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- h) prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- i) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem.

- a) Participar da programação da assistência de enfermagem;
- b) Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro;
- c) Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar;
- d) Participar da equipe de saúde;
- e) Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão.

CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA

I- Dirigir-se imediatamente ao local do chamado, quando acionado, guiando ambulância com segurança, respeitando as normas de Legislação Básica de Trânsito e normas específicas para trânsito de ambulâncias, assim como de direção defensiva

II- Possuir conhecimentos geográficos do município e saber manusear mapas no sentido de encontrar o mais rápido possível os locais dos chamados

III- Ser capaz de reconhecer situações de risco e solicitar auxílio à base via rádio, descrevendo de forma clara e precisa a situação no local da ocorrência

IV- Executar manobras técnicas que visem a manutenção básica da vida até a chegada de equipe de atendimento completa;

V- Auxiliar a equipe de médico e enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência;

Vi- Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para dentro de ambulâncias e destas para os Hospitais;

VII- Zelar pelos equipamentos existentes nas ambulâncias, bem como realizar a limpeza dos materiais de estabilização e trauma;

VIII- Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança.

COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS (APH)

COORDENADOR DO SERVIÇO

Caracterização: Profissional oriundo da área da saúde, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento pré-hospitalar às urgências e de gerenciamento de serviços e sistemas, habilitado conforme os termos da Portaria 2048/2002.

Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir gerenciar equipes; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; capacidade de trabalhar em equipe; liderança; disponibilidade para desenvolver capacitações direcionadas, bem como para a recertificações periódicas.

Competências/Atribuições: garantir a escala e o dimensionamento adequado do serviço – pessoal administrativo, técnicos de enfermagem e condutores socorristas; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência; manter contato frequente com os serviços de emergência integrados ao sistema; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e organizar os programas de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes às suas atividades; obedecer ao estatuto do servidor e o regimento interno; cumprir com pontualidade os horários de trabalho; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área; participar das reuniões convocadas pela Administração; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho; participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela Administração; preservar o asseio e limpeza da unidade, executar outras atividades, respeitadas as competências do profissional responsável.

COORDENADOR DE ENFERMAGEM

Caracterização: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos da Portaria 2048/2002, devendo prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para desenvolver e participar de capacitações direcionadas, bem como para as recertificações periódicas.

Competências/Atribuições: assumir a responsabilidade técnica de enfermagem; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; prover insumos para a execução das atividades de Atendimento pré-hospitalar; cumprir com pontualidade seus horários de trabalho; tratar com respeito e coleguismo os outros Enfermeiros, Médicos, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área; preservar o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à chefia imediata; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela Administração; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela Administração; executar outras atividades, respeitadas as competências do Setor e do profissional responsável.

ENFERMEIROS INTERVENCIONISTAS

Enfermeiros responsáveis pelo atendimento de enfermagem necessário para a reanimação e estabilização do paciente, no local do evento e durante o transporte.

Caracterização: Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos da Portaria 2048/2002, devendo prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar.

Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para desenvolver e participar de capacitações direcionadas, bem como para as recertificações periódicas.

Competências/Atribuições: executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém-nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; atuar na Base e na Unidade Móvel e se deslocar para efetuar o atendimento de enfermagem ao usuário, após a regulação. Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço predeterminada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Enfermeiros, Médicos, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Realizar check-list diário no início de seu turno de trabalho, deixando a unidade móvel em relação a equipamentos e medicações em

perfeito estado de utilização assim como preservando o asseio e limpeza da unidade, devendo relatar qualquer ocorrência imediatamente à chefia imediata; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela Direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela Direção Técnica; Acatar as deliberações da Direção Técnica; Executar outras atividades, respeitadas as competências do Setor e do profissional responsável.

CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA

Caracterização: Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos terrestres de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente regulamento, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos na Portaria 2048/2002. Obedecendo ao que está disposto na Lei Federal 12998/2014 que reconhece o condutor de ambulância como profissional diferenciado.

Deve ser habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Como rádio operador deve habilitado a operar sistemas de radiocomunicação e realizar o controle operacional de uma frota de veículos de emergência.

Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como condutor de veículos de urgência, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para participar de capacitações direcionadas conforme discriminado no Capítulo VII da Portaria 2048/2002, bem como para recertificações periódicas.

Competências/Atribuições: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nas intervenções básicas de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do Médico Regulador; comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala predeterminada de serviço, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Condutores, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação permanente e congressos da área, assim como dominar o

conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; participar das reuniões convocadas pela direção; participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; acatar as deliberações da direção técnica; acatar as deliberações da direção técnica; executar outras atividades, respeitadas a competência do Setor e do profissional responsável.

Na atuação como TARM (Técnico Auxiliar de Regulação Médica) deve atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador.

Na atuação de rádio operador deve ser habilitado a operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação; exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel; manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota.

TARM (TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA)

Caracterização: Profissional de nível básico, habilitado a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio provenientes da população, nas centrais de regulação médica, devendo anotar dados básicos sobre o chamado (localização, identificação do solicitante, natureza da ocorrência) e prestar informações gerais. Sua atuação é supervisionada diretamente e permanentemente pelo médico regulador. Sua capacitação e atuação seguem os padrões previstos neste Regulamento.

Requisitos Gerais: maior de dezoito anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade de manter sigilo profissional; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação direcionadas conforme discriminado no Capítulo VII da Portaria 2048/2002, bem como para a recertificação periódica.

Competências/Atribuições: atender solicitações telefônicas da população; anotar informações colhidas do solicitante, segundo questionário próprio; prestar informações gerais ao solicitante; estabelecer contato radiofônico com ambulâncias e/ou veículos de atendimento pré-hospitalar; estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações do médico regulador.

Atenciosamente,

Rogério Giora Pereira

Diretor de Departamentos e Serviços

Central de Ambulâncias

Roberto Galdino – Coren SP183.873

Coordenador de Enfermagem

Central de Ambulâncias

Elaborado: 23/03/2018

Revisado: 23/03/2018